



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito



Lei nº 298/01, de 18 de Junho de 2001.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pessoal para os seguintes cargos;

01 (Um) - Fiscal de Obras;

01 (Um) - Eletricista;

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo de até 31/12/2001.

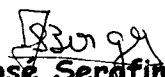
Art. 3º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com a Lei nº 239/99, e serão reajustados pelo mesmo índice mensal – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha Substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 27 de Junho de 2001.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

